



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 047 /2014-MP/PA.

CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A  
EMPRESA APOLO COMERCIAL LTDA – ME.

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ**, CGC (MF) 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, domiciliado e residente em Belém/Pa e, de outro lado, a empresa **APOLO COMERCIAL LTDA – ME**, portadora do CGC/MF nº. 02.567.637/0001-90, estabelecida à Avenida Wandenkolk, nº 270B, Bairro do Umarizal, no Município Belém – Pará, CEP 66.055-030, E-mail: apolocomercial@ig.com.br, Telefone (91) 3223-2623 / 3223- 2851, Fax (91) 3222-8909, neste ato representada pelo Sr. **LUIZ HUMBERTO PITEIRA GONCALVES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO**

1.1. O presente Contrato decorre da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 019/2014-MP/PA**, por Preço **Global por lote**, tipo Menor Preço, a qual está vinculada ao **Processo nº. 046/2014-SGJ-TA (Prot. 6025/2014)** e tem como fundamento a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº. 123/2006 e demais regras do Direito Público e Privado, aplicáveis à matéria que o subsidiarem.

1.2. Aos casos omissos aplicam-se as normas referidas nos subitens anterior

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE E INFORMÁTICA)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS**

3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) Proposta do **CONTRATADO**, datada de 13/06/2014, devidamente assinada e rubricada;

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR**

4.1. O valor global estimado do presente contrato é de **R\$ 22.503,60 (vinte e dois mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos)**, conforme o disposto na proposta da Contratada, pela execução do objeto abaixo:

LOTE 1 - MATERIAL DE EXPEDIENTE E DE INFORMÁTICA				
Item	Especificações	Und	Qtd	Preço Unitário
1.	Almofada para carimbo plástica, sem tinta permanente, esponja absorvente revestida de tecido, cor azul, nº 03, medindo aproximadamente 70x110mm, montada em recipiente apropriado para uso, com tampa. <b>Marca JAPAN STAMP.</b>	UND.	60	1,90
2.	Borracha bicolor nas cores azul/vermelho, para lápis e para tinta, não tóxica, formato retangular, medindo aproximadamente	UND.	50	0,38



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

	53,2x18x8mm. <b>Marca MERCUR</b>			
3.	Clip niquelado nº 00 ou 2/0, em arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa 100 unidades. <b>Marca ACC.</b>	CX.	2000	1,70
4.	Clip niquelado nº 4/0, em arame de aço com tratamento antiferrugem, caixa 50 unidades. <b>Marca ACC.</b>	CX.	300	1,70
5.	Cola em bastão, transparente, não tóxica, lavável, colagem rápida. Peso líquido 10gr. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega. <b>Marca MAXPRINT.</b>	UND.	20	1,28
6.	Cola branca, base em PVA, lavável, não tóxica, com bico dosificador e certificada pelo INMETRO. Peso líquido 40 g. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega. <b>Marca ART MAXI.</b>	UND.	1000	0,70
7.	Colchete metálico nº 09 (caixa com 72 unidades), fabricado em chapa de aço, cabeça redonda. <b>Marca ACC.</b>	CX.	1000	3,30
8.	Colchete metálico nº 12 (caixa com 72 unidades), fabricado em chapa de aço, cabeça redonda. <b>Marca ACC.</b>	CX.	1000	5,20
9.	Colchete metálico nº 15 (caixa com 72 unidades), fabricado em chapa de aço, cabeça redonda. <b>Marca ACC.</b>	CX.	500	7,30
10.	Corretivo líquido de escrita para aplicação em papel, atóxico, a base de água, secagem rápida, com alto poder de cobertura, embalagem plástica - quantidade mínima 18 ml. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega. <b>Marca MERCUR.</b>	UND.	300	1,49
11.	Etiqueta couchet auto-adesiva, para impressora térmica, sem tarja, medidas 70x30mm (Comprimento X Altura), uma carreira. Mínimo de 1000 (mil) e máximo de 1100 etiquetas por rolo. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega. <b>Marca Ferreira</b>	RL	150	16,00
12.	Fita adesiva transparente, 50 mm x 50 m (durex). Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega. <b>Marca ALDEBRAS.</b>	UND.	100	2,60
13.	Grampo para grampeador 23/13, carreira com 100, tipo galvanizado, acondicionado em caixa com 1000 unidades. <b>Marca ACC.</b>	CX.	200	2,60
14.	Grampo para grampeador 26/6, carreira com 100, tipo cobreado, resistente a oxidação, acondicionado em caixa com 1000 unidades. <b>Marca ACC.</b>	CX.	1000	1,00
15.	Liga elástica fina (2mm), tipo látex, alta resistência nº 18 em caixa. Peso líquido 25 g. <b>Marca MAMUTH.</b>	CX.	800	0,90
16.	Papel A4 (210 x 297mm), vergê laser, 90g/m2, cor branca, caixa com 100 folhas. <b>Marca OFF PAPER.</b>	CX	10	15,00
17.	Tinta para carimbo de borracha, cor azul, sem óleo, frasco contendo 40 ou 42 ml de tinta. Validade superior a 12 meses, a partir da data de entrega. <b>Marca JAPAN STAMP.</b>	UND.	40	2,20



ESTADO DO PARÁ  
**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Parágrafo Único** – No valor estabelecido nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor incidentes, direta ou indiretamente e despesas de quaisquer natureza decorrentes da execução do presente contrato, sendo o valor fixo.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Ministério Público no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, no Banco: xxxxxx, Agência n° xxxxx, Conta Corrente n° xxxx, salvo atraso na liberação de recursos pela Secretaria Executiva de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEPOF, após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo FISCAL, o qual observará as especificações exigidas no Edital e no Termo de Referência.

5.1.1. O atesto dessas Notas ocorrerá em até 5 (cinco) dias depois da apresentação.

5.1.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida com valor global com até duas casa decimais.

5.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pelo fornecedor, de que encontra-se regular com suas obrigações para o sistema de Seguridade Social e mediante apresentação dos comprovantes de:

5.2.1. Certidão negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

5.2.2. Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

5.2.3. Certidão negativa de débitos relativos às Contribuições Previdenciárias;

5.2.4. Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da União;

5.2.5. Certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual;

5.2.6. Certidão negativa de débitos com a Fazenda Municipal;

5.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a contratada tome medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.4. Não efetuado o pagamento pelo CONTRATANTE no prazo estabelecido na sub-cláusula 5.1, e desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, em observância ao art. 40, XIV, "c" da Lei 8.666/93 e suas alterações.

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**=Encargos Monetários

**N**=Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

**VP**=Valor da parcela a ser paga

**I**=Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$

TX=Percentual da taxa anual=6%

**CLAUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

6.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art.65, da Lei n°. 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Atividade: 12101.03.122.1297.4534 – Operacionalização das Ações Administrativas

Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte: 0101 – Recursos Ordinários



**CLAUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES ENTREGA, RECEBIMENTO E GARANTIA**

**8.1.** A contratada se compromete a efetuar a entrega dos produtos solicitados no prazo não superior a **20 (vinte) dias corridos**, a contar do início da vigência do contrato ou do recebimento nota de empenho, no caso desta substituir o contrato.

**8.1.1.** A entrega dos produtos será no prédio do Edifício Sede do Ministério Público – Serviço de Almoxarifado, sito na Rua João Diogo, nº 100, Cidade Velha, Belém, Pará, no horário das 08:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados e dias facultativos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento;

**8.1.2.** A data e horário de entrega deverão ser comunicados e agendados junto ao Serviço de Almoxarifado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

**8.1.3.** O material a ser entregue deverá estar embalado, identificado e acondicionado de acordo com as especificações técnicas constantes neste instrumento e a contratada deverá informar nas embalagens de transporte dos produtos entregues no Serviço de Almoxarifado, em letras de tamanho compatível, o seguinte: nome do fornecedor, nº do pregão eletrônico, nº do contrato (se houver) e nº da nota de empenho referente à entrega.

**8.1.4.** A validade dos materiais será de, no mínimo, 1(um) ano a contar da data de entrega da nota fiscal.

**8.2.** Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato e no termo de referência não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao término do prazo estabelecido para entrega do material, ao qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

**8.2.1.** A justificativa com a solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do material, deverá ser protocolizada no Protocolo do Ministério Público do Estado do Pará, localizado no Ed. Sede do Órgão, Rua João Diogo nº. 100 – Cidade Velha, no horário de 8h às 17:00h de segunda a sexta-feira, ficando a critério da Fiscalização do Contrato a sua aceitação;

**8.3.** O recebimento do objeto pela FISCALIZAÇÃO ou COMISSÃO DE RECEBIMENTO (nas compras acima de R\$80.000,00) se dará em duas etapas:

a) em **caráter provisório**, em até **02 (dois) dias úteis**, pela Divisão de Material, para posterior conferência de sua conformidade com as especificações do edital e da proposta. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento.

b) **definitivamente**, em até **10 (dez) dias úteis** a contar do recebimento provisório, ocasião em que será feita a conferência da quantidade, avaliação da qualidade e verificação da adequação dos objetos licitados entregues pelo servidor designado para esse fim;

c) Os objetos licitados serão recebidos e conferidos pela Fiscalização/Comissão de Recebimento designada por esta Instituição.

**8.4.** O recebimento do material não exclui a responsabilidade administrativa, civil e penal da empresa por problemas causados durante o uso dos itens adquiridos nem exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando de sua utilização

**8.5.** Os custos da substituição do item rejeitado ocorrerão exclusivamente às expensas da Contratada, sendo esta responsável por recolher o material rejeitado em cinco dias úteis a contar da notificação, sendo vedado à FISCALIZAÇÃO responsabilizar-se pelo encaminhamento dos bens rejeitados, mesmo que seja por sedex a cobrar;

**8.6.** Na hipótese de ser verificada a impropriedade do material ou sua divergência em relação ao exigido neste termo de referência no ato da entrega, no decorrer da validade da ARP ou no prazo de garantia, o mesmo será imediatamente rejeitado, no todo ou em parte, a critério da FISCALIZAÇÃO responsável pelo seu recebimento, sendo o fornecedor notificado a proceder à substituição no prazo



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

máximo de **07 (sete) dias úteis** contados a partir da comunicação pela fiscalização, sendo-lhe concedido igual prazo para retirada do material ou parte do que foi rejeitado, sem ônus para este Ministério Público;

**8.7.** O prazo de garantia será de 12 (doze) meses, contra defeito de fabricação, contados a partir da data da entrega. A garantia no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações), bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital. Durante este período os reparos e substituições porventura necessários deverão ser realizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

**8.8.** Relativamente, ao disposto nesta cláusula, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de assinatura do Contrato, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, conseqüentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o caput do mesmo dispositivo legal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Sem que a isto limite suas garantias, a contratada terá os seguintes direitos:

10.1.1. Receber informações e esclarecimentos necessários ao cumprimento das condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Receber o Atesto do serviço contratado após verificação das especificações;

10.1.3. Receber formalmente a notificação de ocorrência de irregularidades que a fiscalização identificar na execução do contrato, até para que possa a empresa proceder correções;

10.1.4. Receber o pagamento nas condições estabelecidas neste instrumento.

10.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será a contratada responsável pelos seguintes itens:

10.2.1. Cumprir fielmente as obrigações assumidas, conforme as especificações neste contrato e na proposta de preços apresentada pela empresa, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para a **entrega** dos produtos licitados no prazo, no local e horário indicados;

10.2.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ocasião da **entrega** dos objetos no local indicado, incluindo os possíveis danos causados por transportadoras, sem qualquer ônus ao contratante, ressarcindo os eventuais prejuízos causados ao Órgão e/ou terceiros, provocados por irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

10.2.3. Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto; A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos neste subitem não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Ministério Público, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Ministério Público;

10.2.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Ministério Público, credenciando junto ao Órgão um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do objeto;

10.2.5. Quando por problemas técnicos os prazos citados no contrato não puderem ser cumpridos, a contratada deverá comunicar por escrito ao Órgão a qual caberá aceitar ou rejeitar as justificativas;

10.2.6. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, sem ônus para a Contratante.



10.2.7. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que sejam compatíveis com as obrigações a serem assumidas, cumprindo durante a vigência do contrato todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, a regularidade com o fisco, com o sistema de seguridade social, com a legislação trabalhista, normas e padrões de proteção ao meio ambiente e cumprimento dos direitos da mulher, inclusive os que protegem a maternidade, sob pena da rescisão contratual, sem direito a indenização conforme preceitua o art. 28 §4º da Constituição do Estado do Pará, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa, em especial a:

**10.2.7.1. Regularidade Fiscal** com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**10.2.7.2. Regularidade Fiscal** perante as Fazendas Estaduais e Municipais da sede da licitante;

**10.2.7.3. Regularidade Trabalhista** comprovada através de **Certidão Negativa de Débito Trabalhista** prevista na Lei 12.440/2011, retirada no site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

**10.2.7.4. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII**, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999)

10.2.8. Informar o Órgão de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do Contrato, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;

10.2.9. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente, sem prévia e expressa anuência do Ministério Público; não sendo aceita, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

10.2.10. Manter até o término da garantia, endereço e telefone para contato permanentemente atualizados;

10.2.11. Comunicar imediatamente à Administração, bem como ao responsável pela fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias, em qualquer tempo até o final da garantia;

10.2.12. Credenciar, junto ao Órgão, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITO E DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1. Sem que a isto limite seus direitos, terá o Ministério Público as seguintes garantias:

11.1.1. Receber o serviço de acordo com o que consta neste instrumento, no edital e nos seus anexos;

11.1.2. Devolver o serviço em desacordo com as especificações exigidas no contrato.

11.2. Sem que a isto limite sua responsabilidade, será o Órgão responsável pelos seguintes itens:

11.2.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

11.2.2. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor;

11.2.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes a execução do objeto, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição.

11.2.4. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização e recebimento do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e execução, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ao Órgão por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. O preço é fixo e irrevogável.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

No caso de a contratada deixar de executar total ou parcialmente o objeto da contratação, ficará sujeita à aplicação das penalidades abaixo descritas, respeitado seu direito ao Contraditório e à Ampla Defesa.

**13.1. ADVERTÊNCIA**

13.1.1. Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução dos compromissos assumidos ou na sua conclusão e não traga sérios prejuízos econômicos e funcionais a este Órgão;

**13.2. MULTA**

13.2.1. De 0,5% ao dia até o limite máximo de 7,5%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de atraso injustificado nos prazos de:

- I. Retirada/aceite da nota de empenho;
- II. Entrega do objeto;
- III. Substituição do objeto recusado;

Após o 15º dia de atraso dos prazos previstos, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

13.2.2. De 5% a 20% do valor total **da respectiva nota de empenho**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, desde que configure inexecução parcial do objeto.
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto, desde que configure inexecução parcial
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial.
- IV. Irregularidade na execução do objeto;
- V. Outras hipóteses inexecução parcial objeto.

13.2.3. De 20%, sobre o valor total **do objeto contratado**, nos casos de:

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a nota de empenho, se configurar inexecução total;
- II. Recusa injustificada em entregar o objeto ;
- III. Não substituir o objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

13.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

13.4. Havendo garantia apresentada pela empresa, o valor da multa será descontado da mesma. Não havendo garantia ou caso o valor da multa seja superior à referida, a multa ou a diferença será cobrada administrativamente pela Contratante, ou ainda judicialmente.

**13.5. SUSPENSÃO**

13.5.1. Nos casos de inexecução total ou parcial ou irregularidade não justificada e/ou não aceita pela administração e não previstos no item 15.5.1 do edital, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Pará, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. 1 (um) ano, nos casos de inexecução parcial não justificada e/ou não aceita pela Administração ou irregularidade na execução;
- II. 2 (dois) anos, nos casos de inexecução total não justificada e/ou não aceita pela Administração.



ESTADO DO PARÁ  
MINISTÉRIO PÚBLICO

**13.6 DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

13.6.1. No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, será declarada a inidoneidade do contratado para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO**

14.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

14.1.1. Unilateralmente nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do Art. 78 da Lei nº. 8.666/93;

14.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação;

14.1.3. Judicialmente, nos termos da Legislação Processual.

14.1.4. No caso de rescisão Contratual, devidamente justificada nos autos do Processo, terá o contratado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Ficam designados os servidores Liliana Nazareth dos Santos Pereira e Silvio Claudino Mendes da Silva para representar a Administração no exercício do dever de acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

Belém-Pa, 09 de julho de 2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

*Humberto Pereira Gonçalves*  
APOLO COMERCIAL LTDA - ME  
RG: 788521-SEGUP/PA  
Sócio-Gerente

**Testemunhas:**

1. *João Paulo*  
RG: *1263122-1*  
CPF: *189096392-53*

2. *Jaqueline S. S. Oliveira*  
RG: *2056481-55/PA*  
CPF: *439964.002-25*

Origem: BRAGANÇA/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 BELEM/PA - Brasil<br>  
 Servidor(es):  
 9991494/DANYLLO POMPEU COLARES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 07/04/2014 a 07/04/2014  
 9991494/DANYLLO POMPEU COLARES (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 2,5 diárias (Completa) / de 09/04/2014 a 11/04/2014<br>  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714614**  
**PORTARIA: 3928/2014-PG**

Objetivo: AUXILIAR A PROMOTORA DE JUSTIÇA MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA EM INSPEÇÕES ORDINÁRIAS NAQUELES MUNICÍPIOS.  
 Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 AFUÁ/PA - Brasil  
 ANAJÁS/PA - Brasil  
 OBRAS DO PARÁ/PA - Brasil<br>  
 Servidor(es):  
 9991371/MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 6,5 diárias (Completa) / de 22/06/2014 a 28/06/2014<br>  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714617**  
**PORTARIA: 3923/2014-PG**

Objetivo: REALIZAR VISTORIA TÉCNICA SOCIAL E AMBIENTAL NAQUELE MUNICÍPIO.  
 Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 MOJUBÁ/PA - Brasil<br>  
 Servidor(es):  
 9991739/TARCÍSIO FEITOSA DA SILVA (ASSESSOR ESPECIALIZADO DE APOIO TÉCNICO-OPER. JUD. E EXTRAJUD.) / 3,5 diárias (Completa) / de 24/06/2014 a 27/06/2014<br>  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714619**  
**PORTARIA: 3931/2014-PG**

Objetivo: REALIZAR O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA IDENTIFICAÇÃO DE DANOS AMBIENTAIS NAQUELE MUNICÍPIO.  
 Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 MOJUBÁ/PA - Brasil<br>  
 Servidor(es):  
 9991465/REGIANE DO SOCORRO ESPÍRITO SANTO REGO (TÉCNICO) / 4,5 diárias (Completa) / de 24/06/2014 a 28/06/2014<br>  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714623**  
**PORTARIA: 3932/2014-PG**

Objetivo: PARTICIPAR DE VISTORIA TÉCNICA EM HOSPITAL NAQUELE MUNICÍPIO.  
 Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 CAPANEMA/PA - Brasil<br>  
 Servidor(es):  
 9991422/KATHIA DE OLIVEIRA HARADA (TÉCNICO) / 0,5 diárias (Deslocamento) / de 18/06/2014 a 19/06/2014<br>  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714626**  
**PORTARIA: 3942/2014-PG**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES DEVIDO A AUSÊNCIA DE SERVIDOR NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

DAQUELE MUNICÍPIO.  
 Fundamento Legal: ART. 145, CAPUT E PARÁGRAFOS DA LEI ESTADUAL N.º 5.810/1994.  
 Origem: TUCURUÍ/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 GOIANÉSIA DO PARÁ/PA - Brasil<br>  
 Servidor(es):  
 9991296/JOSIVALDO MENDES LEITE (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 1,5 diárias (Completa) / de 06/03/2014 a 07/03/2014<br>  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714628**  
**PORTARIA: 3943/2014-PG**

Objetivo: REALIZAR A SEGURANÇA PESSOAL DA PROMOTORA DE JUSTIÇA CRISTINA MARIA DE QUEIROZ COLARES.  
 Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/PA - Brasil<br>  
 Servidor(es):  
 333065/MANOEL FREITAS DE MOURA (2º SARGENTO PM) / 4,5 diárias (Completa) / de 02/06/2014 a 06/06/2014<br>  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714596**  
**PORTARIA: 3924/2014-PG**

Objetivo: PARTICIPAR DA III REUNIÃO ORDINÁRIA DO GRUPO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS - GNDH.  
 Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 MANAUS/AM - Brasil<br>  
 Servidor(es):  
 999407/MÔNICA REI MOREIRA FREIRE (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 3,5 diárias (Completa) / de 21/07/2014 a 24/07/2014<br>  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**CONTRATO**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714599**

Contrato: 42  
 Exercício: 2014  
 Classificação do Objeto: Outros  
 Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (EXPEDIENTE E INFORMÁTICA).  
 Valor Total: 22.503,60  
 Data Assinatura: 09/07/2014  
 Vigência: 10/07/2014 a 09/01/2015  
 Pregão Eletrônico: 19/2014  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso Origem do Recurso  
 03122129745340000 339030 0:01000000 Estadual  
 Contratado: APOLO COMERCIAL LTDA  
 Endereço: Tv Alm Wandenkoik, 270-B  
 CEP: 66055-030 - Belém/PA Email: apolocomercial@ig.com.br  
 Telefone: 9132332623 Fax: 9132228909  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714601**

**PORTARIA: 3925/2014-PG**

Objetivo: EM VIRTUDE DE ACUMULAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES EM DIFERENTES COMARCAS.  
 Fundamento Legal: ART. 117 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N.º 057/2006.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 ANAJÁS/PA - Brasil<br>  
 Servidor(es):  
 999089/BENEDITO WILSON CORRÊA DE SÁ (PROMOTOR DE JUSTIÇA) / 8,0 diárias (Completa) / de 16/06/2014 a 25/06/2014<br>  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**DIÁRIA**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714604**  
**PORTARIA: 3926/2014-PG**

Objetivo: REALIZAR O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.  
 Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 ALTAMIRA/PA - Brasil<br>  
 Servidor(es):  
 333377/ALTINO RANIERI JUNIOR (CAPITÃO PM) / 1,5 diárias (Completa) / de 18/06/2014 a 19/06/2014<br>  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**APOSTILAMENTO**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714605**

Número: 1  
 Assinatura: 09/07/2014  
 Valor: 0,00  
 Justificativa: I - A retificação do valor por extenso constante à Cláusula Quarta: 4.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 1.500.015,00 (um milhão, quinhentos mil e quinze reais), 4.1.1. O valor global estimado para as passagens acrescentadas das taxas de embarque é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);  
 Contrato: 37/2014  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**DIÁRIA**

**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714607**  
**PORTARIA: 3927/2014-PG**

Objetivo: REALIZAR O LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.  
 Fundamento Legal: LEI ESTADUAL N.º 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL N.º 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145 DA LEI ESTADUAL N.º 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO N.º 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.  
 Origem: BELÉM/PA - BRASIL  
 Destino(s):  
 ALTAMIRA/PA - Brasil<br>  
 Servidor(es):  
 9992017/IDENILSON GASPAR DE CARVALHO (SARGENTO PM) / 1,5 diárias (Completa) / de 18/06/2014 a 19/06/2014<br>  
 Ordenador: MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 714577**

Nº. da Ata de Registro de Preços: 021/2014-MP/PA.  
 Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº. 024/2014-MP/PA  
 Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa **BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA**  
 Objeto: Registro de Preços para reativador/desativador/verificador.  
 Data da Assinatura: 09/07/2014.  
 Vigência: 10/07/2014 A 09/07/2015  
 Preços Registrados:

Item	Qtd	Unid	Descrição	Preço por Unidade
01	01	Unid	REATIVADOR/DESATIVADOR/VERIFICADOR APARELHO ÚNICO COM FUNÇÕES DE DESLIGAMENTO, REATIVAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DE FOLHAS DE DETECÇÃO ELETROMAGNÉTICAS APLICADAS EM LIVROS, REVISTAS, CDS E FOLHAS PARA SOLAR OPERAÇÕES DE IMPRESSÃO E DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS REALIZADAS NO BALCÃO DE ATENDIMENTO DA BIBLIOTECA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS FUNDAMENTAIS: REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE DESLIGAMENTO, REATIVAÇÃO, E VERIFICAÇÃO DE PRESENÇA DE FOLHAS DE DETECÇÃO ELETROMAGNÉTICAS; LÊS PARA INDICAÇÃO VISUAL DAS OPERAÇÕES DO SISTEMA, DESENHO ERGONÔMICO COM ORÇÃO DE OPERAÇÃO PARA A DIREITA OU ESQUERDA, POSSIBILITANDO A FACIL OPERAÇÃO POR PESSOAS DESTROS OU CANHOS; APARELHO PROPRIO PARA OPERAÇÕES DE IMPRESSÃO E DEVOLUÇÃO DOS MATERIAIS E DE ELABORAR O RECEBIMENTO DE MATERIAIS SEM FOLHAS DE DETECÇÃO, INDICAÇÃO PARA BIBLIOTECAS COM GRANDE FLUXO DE EMPRESTIMOS/DEVOLUÇÃO; AUTO DESEMPENHO E DURABILIDADE; OPERAÇÃO INTEGRADA COM O LÊS DE CÓDIGO DE BARRAS, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFÉITO DE FABRICAÇÃO; MARCA BIBLIOTECA / MODELO SMARTSTAT0040	4.950,00

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves  
 Endereço do Contratado: Avenida Dr. José de Souza Campos, nº 1547, 4º andar, Bairro do Cambuí, na cidade de Campinas-SP, CEP 13.025-320, Telefone (19) 2515-7930

